



### Fundamentação

Nas áreas urbanas, a atividade agrícola de subsistência, materializada sob a forma de hortas permite uma melhoria da qualidade ambiental, sendo relevante para a manutenção da qualidade do solo, da biodiversidade e, consequentemente, da estrutura ecológica. Estes espaços de lazer têm um enorme potencial sociocultural, permitindo um incremento da qualidade de vida dos seus utilizadores.

Com a criação da Horta Urbana Comunitária das Lameiras, pretende-se conceber um espaço de agricultura, cuja manutenção seja participada, fomentando o espírito comunitário, e fundamenta-se na ideia de que o espaço de habitar deve partilhar do equilíbrio com a natureza, tornando esses dois lugares complementares. A agricultura periurbana e urbana assume assim um papel fulcral de interesse cultural, social, educacional, recreativo e económico, na medida em que para além do abastecimento da família se foca na ocupação sadia dos tempos livres. Nestes espaços importa potenciar a agricultura biológica, como forma de garantir a sustentabilidade ambiental, bem como a produção de espécies vegetais/hortícolas mais saudáveis.

### Artigo 1.º

#### Âmbito

O presente regulamento estabelece as regras de participação, visita e funcionamento da Horta Urbana das Lameiras da UF Nogueiró e Tenões, designado de agora em diante apenas por HUL da propriedade da UF Nogueiró e Tenões.-----

### Artigo 2.º

#### Finalidades

1 – São finalidades da HUL:-----

- a) Reforçar o apoio social às famílias mais desfavorecidas da Freguesia, complementando fontes de subsistência alimentar;-----
- b) Proporcionar às famílias que vivem confinadas ao seu espaço habitacional o contacto direto com a natureza;
- c) Sensibilizar/educar a população para o respeito pela natureza e pela defesa do ambiente; -----
- d) Fomentar a prática da horticultura biológica como atividade de lazer;-----
- e) Promover uma alimentação saudável com produtos biológicos (ou produtos vegetais provenientes de agricultura tradicional);-----
- f) Valorizar o espírito comunitário na utilização do espaço público e na manutenção do mesmo;-----
- g) Responder às necessidades crescentes de contacto com a natureza, e em particular, com o mundo rural;-----
- h) Possibilitar a realização de atividades, onde é possível redescobrir os valores do campo, participando em tarefas da vida rural.-----



2 – As finalidades mencionadas no número anterior não impedem que, após análise, possam ser autorizados outros acontecimentos ou atividades, tendentes a complementar e fomentar a finalidade essencial das Hortas Comunitárias.-----

### **Artigo 3.º**

#### **Definições**

1 – Para efeitos do disposto no presente Regulamento, entende -se por:-----

a) Horta Comunitária – Espaço organizado dividido em parcelas que serão cedidas gratuitamente para serem utilizadas pelos interessados para o cultivo de legumes, hortaliças, plantas aromáticas e medicinais e espécies frutícolas;-----

b) Utilizador – Pessoa ou entidade que cultiva e mantém o talhão que lhe foi atribuído, seguindo os princípios das boas práticas agrícolas e os direitos e responsabilidades descritos neste Regulamento, durante o prazo estabelecido;-----

c) Gestor do Projeto – Trabalhador da Freguesia responsável pela gestão do espaço;-----

d) Porta-voz – Utilizador de um talhão, responsável pela comunicação entre o Gestor e um grupo de utilizadores, com vista a informar de situações diversas ou questões relativamente aos recursos fornecidos.-----

e) Grupo de Utilizadores – Conjunto de, no máximo oito utilizadores, que partilham equipamentos tais como compostor, fonte de água (torneira, mangueiras), ferramentas, áreas de armazenagem e estacarias, entre outros.-----

f) Talhão – Terreno demarcado fisicamente para a prática de agricultura biológica, de utilização individual.-----

### **Artigo 4.º**

#### **Utilizadores**

Pode candidatar-se a utilizador da HUL qualquer freguês ou entidade residente ou sediada na área geográfica da Freguesia, mediante preenchimento das fichas de candidatura e fornecimento dos elementos solicitados previstos neste regulamento a entregar na Sede da Junta-----

### **Artigo 5.º**

#### **Seleção dos Utilizadores**

1 – O Gestor do Projeto fará a seleção dos candidatos para a horta comunitária, tendo como critérios de seleção a ordem de inscrição e a proximidade de residência ao local.-----

2 – A aceitação dos candidatos é da responsabilidade da Junta de Freguesia da UF de Nogueiró e Tenões, que pode recusar qualquer inscrição que não se ajuste ao âmbito da atividade realizada na Horta Comunitária.-----

3 – Será disponibilizado um talhão por utilizador, para cultivar legumes, hortaliças, entre outras espécies vegetais, produzindo bens preferencialmente para consumo próprio.-----

### **Artigo 6.º**

#### **Direitos dos utilizadores**

1 – Todas as pessoas têm direito de admissão na Horta Comunitária, sendo este condicionado às seguintes disposições:-----

a) Cumprimento do presente Regulamento;-----

b) Observância das normas cívicas e higio-sanitárias próprias de um espaço desta natureza;-----



c) Conservação e arrumação dos espaços garantindo que, no final de cada atividade, fiquem no estado de conservação e limpeza em que se encontravam.-----

2 – Os utilizadores terão direito a:-----

a) Utilizar uma parcela de terreno cultivável, inserido num espaço limitado e com ponto de água individual;-----

b) Ao uso comum de recursos, espaços e materiais, que possam vir a ser disponibilizados-----

3 – Aos utilizadores ser-lhes-á atribuído um cartão emitido pela Junta, que deverá identificar o utilizador nas atividades.-----

### Artigo 7.º

#### Deveres dos utilizadores

Os utilizadores, têm o dever e responsabilidade de:-----

a) Utilizar e zelar pelas boas condições de salubridade e segurança do talhão de sua responsabilidade;-----

b) Abster-se de produzir ruídos suscetíveis de perturbar e incomodar atividades em que participam ou que importunem outros.-----

c) Manter em boas condições quaisquer equipamentos de uso comum;-----

d) Não utilizar sistemas de rega automática;-----

e) Usar os espaços comuns de forma ordeira, respeitando as regras de uma sã convivência social;-----

f) Zelar pela qualidade dos produtos cultivados, sem deixar que os mesmos ocupem áreas comuns ou áreas de outros talhões;-----

g) Utilizar técnicas e produtos de agricultura biológica, promovendo a diversidade de culturas;-----

h) Cumprir os horários de utilização do local definidos;-----

i) Avisar a Junta de qualquer irregularidade que contrarie os princípios da agricultura biológica e os deveres e direitos dos restantes utilizadores;-----

j) Utilizar racionalmente os recursos, tais como água e composto;-----

k) Praticar corretamente as técnicas de compostagem;-----

l) Não construir ou edificar qualquer estrutura, exceto estacarias e estruturas com lógica técnica, tendo estas de ser preferencialmente de materiais como canas (caso não seja possível, madeiras sem tintas ou vernizes). A instalação destas estruturas carece sempre de aprovação prévia pelo Gestor da Horta;-----

m) Dentro das hortas, não jogar à bola, utilizar bicicletas ou praticar outras atividades que possam danificar o espaço;-----

n) Avisar os responsáveis se verificarem qualquer irregularidade que contrarie os direitos e deveres dos utilizadores;-----

o) Em caso de acidente, informar, de imediato, a Junta;-----

p) Entregar o talhão limpo, à Junta de Freguesia, no termo do prazo de utilização. -----

### Artigo 8.º

#### Organização das Hortas Comunitárias

1 – A horta urbana tem áreas de atividades delimitadas:-----

a) Talhões: Parcelas de terreno com aproximadamente em média 50m2 cultiváveis, correspondendo uma por inscrição, podendo ser superior quando devidamente justificado;-----

b) Áreas de grupo: Espaços onde estão localizados os equipamentos de uso comum (abrigo de ferramentas, estacas e compostor), abrigo de ferramentas, entre outros.-----

c) Áreas de passagem: Permitem a circulação na horta comunitária, devendo estar desimpedidas e em bom estado de conservação.-----

2 – A delimitação das áreas dos talhões estará a cargo do Gestor da Horta.-----



### Artigo 9.º

#### Produtos cultivados

- 1 – O utilizador pode cultivar qualquer conjunto de produtos, tais como vegetais, ervas aromáticas ou medicinais, potenciando as consociações dos produtos de acordo com os princípios da agricultura biológica.-----
- 2 – Os produtos cultivados pelos utilizadores deverão ser, preferencialmente, utilizados para consumo próprio.-----
- 3- Dos produtos cultivados pelos utilizadores nunca haverá lugar a venda.-----
- 4- A verificar-se uma situação de venda dos produtos cultivados será causa de rescisão do acordo de utilização,-----
- 5 – A utilização de estacarias deve ser utilizada de forma a evitar sobreamento sobre os talhões adjacentes.-----
- 6- É expressamente proibido o cultivo de plantas que pela sua natureza estão proibidas por lei.

### Artigo 10.º

#### Acordo de Utilização

- 1 – A participação dos utilizadores da Horta Comunitária implica a aceitação das normas do presente Regulamento e a assinatura de um Acordo de Utilização.-----
- 2 - O Acordo de Utilização celebrado ao abrigo do presente Regulamento será válido por um ano, a contar da data da sua assinatura, sendo passível de renovação por iguais períodos, sempre a pedido do utilizador.-----
- 3 – O Junta de Freguesia pode, em qualquer altura, fundamentadamente, rescindir unilateralmente o Acordo de Utilização, caso considere que não estão a ser cumpridos, pelo Utilizador, os deveres previstos neste Regulamento, não havendo direito a qualquer indemnização-----
- 4 – O incumprimento das boas práticas da HUL pode levar à rescisão do Acordo de Utilização.--
- 5 – O Utilizador pode, a qualquer momento, rescindir unilateralmente o Acordo de Utilização e deixar de utilizar o espaço disponibilizado, devendo informar a Junta com a antecedência mínima de 10 dias úteis, não podendo reclamar qualquer indemnização por eventuais benfeitorias realizadas no local.-----
- 6 – A Junta de Freguesia não se responsabiliza sob qualquer forma pelos prejuízos decorrentes da ocorrência de eventuais furtos, roubos ou atos de vandalismo praticados por terceiros, que deverão ser participados às forças de segurança pública.-----

### Artigo 11.º

#### Proibições

- 1 – Nos espaços da Horta Comunitária não é permitida:-----
  - a) A entrada a pessoas acompanhadas de animais de estimação, com exceção de cães guia.-----
  - b) A prática de atos contrários à ordem pública;-----
  - c) A distribuição de publicidade, a venda e ou exposição de quaisquer produtos sem autorização prévia da Junta de Freguesia, bem como efetuar peditórios ou realizar concursos e similares;-----
  - d) A circulação pelos espaços de acesso restrito, nomeadamente espaços cultivados;-----
  - e) A entrada e circulação de qualquer veículo motorizado ou não sem autorização da Junta de Freguesia;-----
  - f) A execução de qualquer atividade que produza fogo, por iniciativa do utilizador;-----
- 2 – É estritamente proibido, causa de expulsão da HUL e motivo para participação às autoridades policiais, o cultivo de espécies vegetais legalmente proibidas, dadas as suas características estupefacientes.-----
- 3 – Quem ingressar nos espaços da HUL de forma ilegal ou provocar distúrbios de qualquer ordem é obrigado a abandonar o mesmo, sem prejuízo de responsabilidade civil e / ou criminal.-----



### **Artigo 12.º**

#### **Normas**

A participação na HUL, implica a aceitação das normas do presente Regulamento e a assinatura do Acordo de Utilização nos termos do artigo 10.º, bem como a renúncia a qualquer tipo de indemnização por quaisquer benfeitorias eventualmente introduzidas no talhão disponibilizado, nomeadamente, pela plantação de árvores de fruto, que findo o Acordo constituirão propriedade da freguesia.

### **Artigo 13.º**

#### **Fiscalização e Penalidades**

- 1 – A fiscalização do disposto no presente Regulamento compete à Junta ou a quem esta delegar essa responsabilidade,
- 2 – O incumprimento pelo utilizador do disposto neste Regulamento, nomeadamente nos artigos 7.º e 11.º, pode levar à rescisão unilateral do Acordo de Utilização, por parte da Junta de Freguesia, sem que o incumpridor tenha direito a qualquer indemnização.--
- 3 – Nos casos previstos no número anterior o utilizador é responsável pelo pagamento à Junta de freguesia de uma indemnização, no valor dos eventuais danos provocados, com vista à devida reposição do estado das infraestruturas e equipamentos.-----

### **Artigo 13.º**

#### **Delegação de competências**

As competências atribuídas pelo presente Regulamento à Junta de Freguesia e ao Presidente da Junta podem ser delegadas, com faculdade de subdelegação.-----

### **Artigo 14.º**

#### **Dúvidas e Casos Omissos**

As dúvidas suscitadas com a aplicação das normas ou casos omissos, detetados na aplicação do presente Regulamento serão devidamente apreciadas pela Junta de Freguesia da UF Nogueiró e Tenões, cabendo-lhe a consequente tomada de decisão.-----



Anexo I

FICHA DE CANDIDATURA

Nome completo: \_\_\_\_\_;

Data de nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Estado civil: \_\_\_\_\_ N.º de Contribuinte: \_\_\_\_\_

N.º de B.I./C.C.: \_\_\_\_\_ Morada: \_\_\_\_\_

Código Postal: \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_ Localidade: \_\_\_\_\_ Tlf./Tlm: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_ @ \_\_\_\_\_

É beneficiário do Rendimento Social de Inserção?

**Sim Não** (Se sim junte em anexo o respetivo comprovativo da Segurança Social)

Encontra-se desempregado?

**Sim Não** (Se sim junte em anexo o respetivo comprovativo do IEFP)

N.º de elementos do agregado familiar:

Nome/Parentesco dos elementos do agregado familiar que pretende que participem:

|       |       |
|-------|-------|
| _____ | _____ |
| _____ | _____ |
| _____ | _____ |
| _____ | _____ |
| _____ | _____ |
| _____ | _____ |

Data \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_. Assinatura \_\_\_\_\_

\* NOTA: Junte em anexo fotocópia dos cartões de Contribuinte e B.I./C.C.

Informação técnica:

Decisão:



ANEXO II

ACORDO DE UTILIZAÇÃO

Entre:

1.º Outorgante: Junta de Freguesia da UF Nogueiró e Tenões, Pessoa Coletiva de Direito Público N.º 510838286 com personalidade jurídica e autonomia administrativa e financeira, representado pelo Sr. Presidente da Junta, João Manuel Tinoco Ribeiro da Silva, adiante designado por Freguesia;

e

2.º Outorgante: Nome \_\_\_\_\_  
titular do B.I./C.C. n.º ....., emitido em ....., Contribuinte Fiscal n.º .....,  
residente em ....., freguesia de ....., Concelho de .....

É celebrado o presente Acordo de Utilização nos termos dos artigos 10.º e 12.º do regulamento da Horta Urbana das Lameiras (designado adiante abreviadamente por regulamento) e que se regerá pelas seguintes cláusulas:

1.ª

O Acordo de Utilização é válido por 1 (um) ano e passível de renovação nos termos do regulamento.

2.ª

O 1.º Outorgante, na senda da persecução dos objetivos plasmados no artigo 2.º do regulamento, cede gratuitamente o talhão com a área de ....., ao 2.º Outorgante para a prática de Agricultura Biológica.

3.ª

O 2.º Outorgante declara que tem conhecimento do conteúdo do regulamento e compromete-se a respeitá-lo integralmente.

Nogueiró e Tenões, ..... de ..... de 201.....

O 1.º Outorgante,

\_\_\_\_\_

O 2º Outorgante,

\_\_\_\_\_